PORTARIA Nº 50, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o artigo 3º da Portaria CFQ nº 33/2018 (Comissão de Tomada de Contas Especial).

O Presidente do Conselho Federal de Química (CFQ), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a necessidade da continuação dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial;

Considerando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no art. 11 da IN TCU nº 71/2012;

Considerando a Portaria CFQ nº 33, de 20 de julho de 2018.

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo dos trabalhos, de que trata o art. 3º da Portaria CFQ nº 33/2018, por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

José de Ribamar Oliveira Filho
Presidente